

REGULAMENTO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO DO DOMÍNIO ORAL E ESCRITO DA LÍNGUA PORTUGUESA E DAS REGRAS
ESSENCIAIS DE ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CRÍTICA

Para efeitos de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre em
Educação Pré- Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico
(Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio)

O ingresso nos ciclos conducentes ao grau de mestre no domínio de habilitação à docência, neste caso, ao Mestrado em *Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico*, da Escola Superior de Educação de Fafe, de ora em diante designada por ESEF, tem como condição geral o domínio oral e escrito da língua portuguesa, bem como o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, pelo disposto no n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio. Estas competências serão avaliadas pela ESEF, conforme previsto pelo n.º 2 do artigo 10º do DL 43/2007. A prova de língua portuguesa de acesso ao mestrado profissionalizante em *Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico* foi aprovada pelo órgão estatutariamente competente para o efeito.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento tem por objeto a avaliação do domínio oral e escrito, bem como as regras essenciais de argumentação lógica e crítica para efeitos de ingresso no ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre, neste caso, o Mestrado em *Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico*, como disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio ministrado pela ESEF.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição e realização das provas

1. Podem requerer a inscrição e realização das provas os formandos que cumpram o previsto no Artigo 18.º do Decreto-lei n.º 79/2014 de 14 de maio.

Artigo 3.º

Calendário, inscrição e local de realização de provas

1. As provas realizar-se-ão em três fases, julho, setembro e outubro, em datas a publicar em Edital próprio.
2. Em casos devidamente fundamentados, poderão ocorrer fases subsequentes, a realizar em data a definir.
3. A inscrição para a realização das provas é *online*, em www.iesfape.pt, ou diretamente nos Serviços Académicos.
4. As provas realizar-se-ão nas instalações do IESF.
5. Ao apresentar-se para a realização da prova de Língua Portuguesa, o candidato tem de fazer prova da sua identificação, através de bilhete de identidade/cartão de cidadão, ou outro documento legalmente aceite, sob pena de não poder realizar as mencionadas provas.

Artigo 4.º

Componentes das Provas

1. A avaliação do domínio oral e escrito da Língua Portuguesa é composta por duas componentes:
 - a) Prova escrita, organizada em dois grupos, Leitura e interpretação e Produção textual, analisando as competências de compreensão e expressão escrita e, ainda, o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.
 - b) Prova oral, que compreende uma breve explanação oral sobre um tema da atualidade na área da Educação, onde se analisa, nomeadamente, o domínio e destreza linguística, estruturação do discurso, capacidade argumentativa.

Artigo 5.º

Fases, Duração, Classificação e Reapreciação das Provas

1. A Prova de Língua Portuguesa realiza-se em três fases, de acordo com Calendário em anexo.
2. Tem acesso à fase seguinte o candidato que não se tenha candidatado à fase anterior ou que tenha obtido classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores na fase anterior, da prova

escrita e/ou da prova oral.

3. O candidato que se submeta à segunda/terceira fase por ter obtido, na primeira/segunda fase, classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores apenas numa das partes (oral ou escrita) da prova tem, obrigatoriamente, de realizar, de novo, as duas partes da prova (escrita e oral), sendo-lhe anuladas as classificações obtidas na prova escrita e oral da fase anterior.

4. Duração das provas:

a) A prova escrita terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos, mais 30 (trinta) minutos de tolerância.

b) A duração da prova oral poderá ser até 30 (trinta) minutos.

5. A aprovação na Prova de Língua Portuguesa implica a obtenção da classificação mínima de 9,5 (nove vírgula cinco) valores em cada uma das suas modalidades, escrita e oral.

6. Ambas as provas serão avaliadas numa escala quantitativa de 0 (zero) a 10 (dez).

7. Não há lugar a melhoria de classificação nem a recurso.

Artigo 6.º

Júri das Provas

1. Para efeitos de organização e realização das provas, é constituído um júri composto no mínimo por três membros, designados pelo Conselho Técnico-Científico.

2. Ao júri compete realizar todos os atos necessários à organização, realização e avaliação das provas, sendo a publicitação dos resultados competência dos Serviços Académicos da ESEF.

Artigo 7.º

Candidatura à matrícula e inscrição na ESEF de candidatos aprovados noutros estabelecimentos de ensino superior

1. Compete ao júri nomeado para a realização das Provas de Língua Portuguesa a validação da aprovação em Provas de Língua Portuguesa homólogas, apresentadas pelo candidato.

2. O candidato deve solicitar formalmente a validação da sua aprovação numa prova realizada nos dois anos imediatamente anteriores ao que submete o pedido. Esta solicitação deve ser feita nos Serviços Académicos da ESEF, em requerimento próprio, dirigido ao Presidente de

Júri da Prova, considerando os prazos estipulados para o efeito.

3. O Júri da Prova de Língua Portuguesa deve comunicar, atempadamente, aos Serviços Académicos da ESEF, o resultado relativo ao pedido de validação apresentado pelo candidato.

4. Qualquer validação da Prova tem apenas efeito no ano que seja obtida.

Artigo 8.º

Efeitos e validade

1. A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEF, no ano da aprovação da mesma e no ano letivo subsequente.

Artigo 9.º

Anulação das provas

1. É anulada a realização da prova de Língua Portuguesa ao candidato que:

- a) preste falsas declarações;
- b) exhiba um comportamento fraudulento no decurso da prova escrita ou oral.

2. Compete ao Presidente de júri da Prova a decisão final sobre a anulação.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos ao presente Regulamento serão deliberados pelo Conselho Técnico-Científico da ESEF, ouvida a Coordenação de Mestrado.

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em 15 de março de 2018.

Fafe, 15 de março de 2018

O Presidente do Conselho Técnico-Científico

(Dimas Pinto)

ANEXO I

MATRIZ

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

- DOMÍNIOS ORAL E ESCRITO -

2018-2019

Acesso ao Mestrado em *Educação Pré-escolar e Ensino do 1.º Ciclo*

(Decreto Lei n.º 79/2014, de 14 de maio)

1. Âmbito

O presente documento tem por objetivo fixar a estrutura e cotação da prova de língua portuguesa de acesso ao mestrado profissionalizante em «Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico». Os critérios de correção estão estabelecidos em documento próprio.

2. Fundamentos

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, considerando que “É condição geral de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre em cada uma das especialidades a que se refere o anexo ao presente decreto-lei, o domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica” e que é “O órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior que procede à avaliação da condição a que se refere o número anterior, adotando para tal a metodologia que considere mais adequada, de entre provas escritas ou orais, entrevistas ou provas documentais, ou uma combinação destas”, e de acordo com o estabelecido pelo órgão estatutariamente competente para o efeito, será realizada uma prova de língua portuguesa em duas modalidades, escrito e oral, de acesso ao mestrado profissionalizante em «Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico».

3. Prova de Avaliação no Domínio Escrito

3.1. Estrutura

A prova escrita de Língua Portuguesa encontra-se organizada em dois grupos, que incidem sobre diferentes competências:

Grupos	Competências
Grupo I - Leitura/ Interpretação	Compreensão e expressão escrita
Grupo II - Produção Textual	Expressão escrita

Grupo I - Leitura/ Interpretação

No Grupo I, é apresentado um texto para leitura, seguido de exercícios que visam avaliar a competência de compreensão e expressão escrita do candidato.

De modo a responder corretamente às questões, o candidato deve ser capaz de:

- identificar o tema do texto;
- nomear os objetivos do autor;
- compreender as ideias centrais do texto;
- localizar informação específica;
- realizar inferências, mobilizando informações textuais implícitas e explícitas e conhecimentos exteriores ao texto;
- reconhecer mecanismos de coesão e coerência (*e.g.*, relações lógicas entre partes do texto, referência nominal, relações semânticas entre palavras).

Grupo II - Produção textual

O Grupo II envolve a produção de um texto argumentativo, orientado quanto ao tema e à extensão (cerca de 350 palavras), que visa avaliar a expressão escrita. Serão apresentados dois temas que remetem para problemas da sociedade atual e o candidato terá de optar por um deles.

Para produzir este texto, o candidato deve ser capaz de:

- ler e interpretar um excerto sobre a temática a desenvolver;
- construir uma linha de argumentação lógica, pertinente e devidamente fundamentada;
- estruturar o texto, com recurso a estratégias discursivas adequadas à defesa de um ponto de vista;

- elaborar um texto coerente e coeso;
- produzir um texto correto nos planos lexical, morfológico, sintático, ortográfico e de pontuação.

Os candidatos deverão utilizar a grafia prevista no Acordo Ortográfico de 1990.

4. Prova de Avaliação do Domínio Oral

4.1. Estrutura

A prova oral de Língua Portuguesa compreende uma explanação oral que incide sobre diferentes competências:

Grupos	Competências
Grupo III - Exposição oral	Comunicação e expressão oral

Grupo III - Exposição Oral

O Grupo III compreende uma explanação sobre um tema atual na área da Educação que visa avaliar a expressão oral.

O candidato deve ser capaz de:

- revelar domínio e destreza linguística na exposição do tema a desenvolver;
- manifestar um discurso estruturado segundo uma linha de argumentação lógica, pertinente e devidamente fundamentada;
- evidenciar o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.

5. Duração da prova

Os candidatos dispõem de 90 minutos (mais 30 minutos de tolerância) para realizarem a prova escrita e até 30 minutos para a prova oral (ficando este à consideração do júri).

6. Material a utilizar

O candidato apenas pode usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével azul ou preta.

As respostas são registadas em folha própria, fornecida no momento. São também fornecidas

folhas de rascunho.

Não é permitido o uso de dicionário.

Não é permitido o uso de corretor.

7. Cotações da prova

Cada uma das modalidades da Prova de Língua Portuguesa, escrita e oral, vale 50%.

Modalidades da Prova de Língua Portuguesa	Grupos	Competências	Cotação
Escrita (50%)	Grupo I – Leitura/ Interpretação	Compreensão e expressão escrita	100 pontos
	Grupo II – Produção Textual	Expressão escrita	100 pontos
Oral (50%)	Grupo III - Exposição Oral	Comunicação e expressão oral	200 pontos

Os candidatos são considerados aprovados com classificação igual ou superior a 95 pontos em cada uma das modalidades da Prova de Língua Portuguesa.

ANEXO II

CALENDÁRIO DAS PROVAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - 2017/2018

MESTRADO EM EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Prova de Língua Portuguesa (domínio oral e escrito)			
ÉPOCAS DE PROVA		DATA	HORA
1ª Fase	Prova escrita	23/07/18	10:00 Sala 6
	Prova oral	23/07/18	14:00 Sala 6
2ª Fase	Prova escrita	10/09/18	10:00 Sala 6
	Prova oral	10/09/18	14:00 Sala 6
3ª Fase	Prova escrita	08/10/18	10:00 Sala 6
	Prova oral	08/10/18	14:00 Sala 6